



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES

Projeto de Lei n° 653/92 942

### LEI N° 3.976, DE 28 DE DEZEMBRO DE 1992

Dispõe sobre prorrogação de prazo para que a Firma Mecânica Sanches Ltda. conclua as obras de construção de que trata a Lei n° 3.766, de 09 de setembro de 1991, e da outras providencias.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES,**  
FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL  
DECRETA E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI:

**Art. 1º** Fica prorrogado por mais um ano, a contar da vigência da presente Lei, o prazo fixado na Lei n° 3.766, de 09 de setembro de 1991, e na respectiva Escritura de Doação, para que a Firma Mecânica Sanches Ltda. conclua as obras de construção que foram objetos da mesma doação, para implantação no imóvel, do que foi comprometido e constante da Lei e Escritura acima mencionadas.

**Parágrafo único.** A prorrogação do prazo a que se refere este Artigo deveser objeto de re-ratificação da Escritura de doação do imóvel á referida firma.

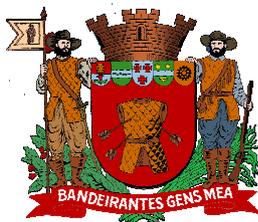
**Art. 2º** Na hipótese de não ser concluída a execução do projeto de construção, dentro do prazo de prorrogação determinado na presente Lei, o imóvel doado e as benfeitorias reverterão ao Patrimônio Municipal, independentemente de indenização a qualquer titulo, e de qualquer providencia judicial ou extrajudicial.

**Art. 3º** Continuam mantidas as demais disposições contidas na Lei n° 3.766, de 09 de setembro de 1991, e na Escritura de Doação no que não colidir com as disposições desta Lei.

**Art. 4º** Da Escritura de re-ratificação a ser lavrada deverão constar as imposições da presente Lei, assegurando a efetiva conclusão das obras para o fim a que destina e na forma e nas condições constantes da presente Lei e na Lei que autorizou a doação

**Parágrafo único.** As despesas decorrentes da lavratura da Escritura de que trata este Artigo correrão as expensas da donataria.

**Art. 5º** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES**

Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes, em 28 de dezembro de 1992, 432º da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.

**WALDEMAR COSTA FILHO**  
Prefeito Municipal

**DIRCEU DO VALE**  
Respondendo pela  
Secretaria de Governo

Registrada na secretária de Governo – Departamento Administrativo e publicado no Quadro de Editais da Portaria Municipal, de 28 de novembro de 1992.